

em face do servidor A.M.B. (M.F.: 54181879), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional por suposta denúncia falsa em desfavor do Diretor da Cadeia Pública de Parauapebas- CPP, com fulcro nos arts. 177, VI c/c art. 189, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA.

RESOLVE:
 Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional em desfavor do servidor A.M.B. (M.F.: 54181879), por suposta denúncia falsa em face do Diretor da Cadeia Pública de Parauapebas-CPP. O servidor incorreu, em tese, nos arts. 177, VI c/c art. 189, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA.
 Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 811150

**PORTARIA Nº 0726/2022-CGP/SEAP
 Belém (PA), 31 de maio de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
 CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6749/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o extravio de materiais pessoais pertencentes a presas custodiadas no Centro de Reeducação Feminino - CRF, conforme ofício interno nº 110/2021-CRF/SEAP, de 25/01/2021;
 CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor H.J.S. (M.F.: 54188720), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente ao suposto extravio de quantia em dinheiro pertencente à egressa MARGARIDA PEREIRA DOS SANTOS, com fulcro no art. 177, inciso VI c/c art. 178, V e XXI, art. 189, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;

RESOLVE:
 Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor H.J.S. (M.F.: 54188720), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente ao suposto extravio de quantia em dinheiro pertencente à egressa MARGARIDA PEREIRA DOS SANTOS. O servidor incorreu, em tese, art. 177, inciso VI c/c art. 178, V e XXI, art. 189, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;
 Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 811155

**PORTARIA Nº 0789/2022-CGP/SEAP
 Belém (PA), 08 de junho de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:
 Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Nº 6987/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor A.C.P. (M.F.: 5936497), Policial Penal, referente à suposta agressão física em desfavor do interno SAMUEL FURTADO BATISTA (INFOPEN 23677), custodiado na Cadeia Pública para Jovens e Adultos-CPJA. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, inciso VI c/c art. 189, caput, art. 190, VII da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6432/2021-CGP/SEAP/PA.
 Art. 2º - Constituir Comissão composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (M.F.: 54196889)-Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F.: 57202521)- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F.: 57218644) - Membro, para conduzirem as investigações.
 Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.
 Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.
 Art. 5º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP.
 Art. 6º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento e à Comissão de Estágio Probatório.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 811165

PORTARIA Nº 1096/2022 - 465913 CRRSAL

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA EXAME DE TC DE CRÂNIO.
 Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94
 Origem: SALINÓPOLIS
 Destino: BELÉM
 Servidor (es): 54196811 DANILO BOSCO DE SOUZA NUNES-AG. PENITENCIÁRIO; 5950006 RAFAEL DOMINGUES CAJAZEIRAS-AG. PENITENCIÁRIO; 54197236 MARIA DE NAZARE CALISTO NUNES-TÉC. DE ENFERMAGEM.
 Período: 12/04/2022 - Diária (s): 01 uma)
 Ordenador: SAMUELSON YOITI IGAKI

Protocolo: 811216

**PORTARIA Nº 0790/2022-CGP/SEAP
 Belém (PA), 06 de junho de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:
 Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Nº 6988/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor M.I.L.F.J. (M.F.: 5935162), agente penitenciário, referente à suposta ameaça utilizando arma de fogo à motorista de aplicativo e por violência doméstica em desfavor da sua ex-companheira E.G.F.S. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, inciso VI c/c art. 190, IV da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.
 Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta por VITOR RAMOS EDUARDO (M.F.: 5902749)--Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F.: 57202521)- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F.: 57218644) - Membro, para conduzirem as investigações.
 Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.
 Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.
 Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento e à Comissão de Estágio Probatório.
 Art. 6º - OFICIAR à DECRIF acerca dos fatos e presente instauração.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 811181

**PORTARIA Nº 0787/2022-CGP/SEAP
 Belém (PA), 06 de junho de 2022**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:
 Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 6985/2022-CGP/SEAP, em desfavor do servidor J.S.S.(M.F.:57210025), motorista, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional por suposto exercício indevido da advocacia, conforme preceitua a Lei nº 8.906/94, art. 30, I. O servidor, incorreu, em tese, nos arts. 177, VI, art. 178, III c/c art. 189, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/SEAP, conforme Decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6814/2022.
 Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (M.F.: 54196889)-Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F.: 57202521)- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F.: 57218644) - Membro, para conduzirem as investigações.
 Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.
 Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.
 Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 811188

**PORTARIA Nº 0786/2022-CGP/SEAP
 Belém (PA), 06 de junho de 2022**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:
 Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 6984/2022-CGP/SEAP, em desfavor do servidor em desfavor do servidor L.C.T.S. (M.F.: 5934499), agente penitenciário, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, ao supostamente, entrar na Cadeia Pública de Parauapebas-CPP, em posse de uma arma particular, ainda que, desmuniçada. O servidor incorreu, em tese, nos arts. 177, VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA, conforme Sindicância Administrativa Investigativa nº 6402/2021.
 Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F.: 5902749)-Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F.: 57202521)- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F.: 57218644) - Membro, para conduzirem as investigações.
 Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.
 Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no ar-